

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**GAB08/Johnatan Maravilha**  
**INDICAÇÃO Nº: 399/2025**

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## **INDICAÇÃO**

### **PEDIDO DE COLETA SELETIVA DE LIXO AOS DOMINGOS, PRÓXIMO AO MERCADO MUNICIPAL NO BAIRRO CENTRO.**

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência **COLETA SELETIVA DE LIXO AOS DOMINGOS, PRÓXIMO AO MERCADO MUNICIPAL NO BAIRRO CENTRO**, neste Município, a pedido dos moradores e comerciantes a necessidade de recolhimento do lixo nas redondezas do mercado municipal de Linhares, já que, aos Domingos, há comercialização e descarte de peixes e carnes, havendo assim o serviço de recolhimento somente 30 horas após o despejo, na segunda à noite. Tal fato, vem propiciando o surgimento de mal cheiro, animais peçonhentos, trazendo riscos iminentes aos munícipes da localidade. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; é de competência do Município de Linhares. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Por fim, ainda cabe destacar que caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município para que haja a devida limpeza e seja nos calçamentos/calçadas e lotes. Assim sendo, data vênia, sugere-se a: **COLETA SELETIVA DE LIXO AOS DOMINGOS, PRÓXIMO AO MERCADO MUNICIPAL NO BAIRRO CENTRO.***

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

**Johnatan Maravilha**  
Vereador – REPUBLICANOS.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em 20/05/2025 15:46

Checksum: **046B330A7F893553923F7E3B1E5CD0EF397C11C1883598554C374029159C29D5**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.